

**CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**  
CNPJ/MF nº 11.160.521/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 24 de fevereiro de 2014, às 10h00, na sede da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, na qualidade de instituição administradora do **CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.160.521/0001-22 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

**2. PRESENÇA:** Cotistas do Fundo (“Cotistas”) conforme assinaturas na lista de presença, bem como representantes da Administradora.

**3. CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante o envio de correspondência e/ou correio eletrônico a cada Cotista, conforme disposto na regulamentação aplicável ao Fundo e no regulamento do Fundo (“Regulamento”).

**4. MESA:** Aberta a Assembleia, os Cotistas indicaram o Sr. João Phelipe Toazza de Oliveira para a presidência da mesa, que convidou o Sr. Eduardo Cherez Pavia para secretariar os trabalhos.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) o cancelamento e a desistência da realização da 3ª Emissão de Cotas do Fundo (“3ª Emissão”), conforme aprovada na Assembleia Geral de Cotistas realizada por meio de consulta formal em 19 de novembro de 2012, que não chegou a ser efetivada em virtude de mudanças dos parâmetros de mercado.

(ii) a anuência, nos termos do inciso II do Parágrafo Único do Artigo 24 da Instrução CVM nº 472, ao exercício do direito de voto pelas pessoas mencionadas nos incisos I a IV do referido Artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08; e

(iii) a autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes nos itens (i) e (ii) acima.

**6. DELIBERAÇÕES:** Após a inversão da pauta, foram aprovadas pelos Cotistas presentes as seguintes matérias, conforme abaixo descrito:

(i) Por unanimidade dos Cotistas presentes, a anuência, nos termos do inciso II do Parágrafo Único do Artigo 24 da Instrução CVM nº 472, ao exercício do direito de voto especificamente nesta Assembleia, pelas pessoas mencionadas nos incisos I a IV do referido Artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08;

**(ii)** Por unanimidade dos Cotistas presentes, o cancelamento e desistência da realização da 3º Emissão, conforme aprovada na Assembleia Geral de Cotistas realizada por meio de consulta formal em 19 de novembro de 2012, que não chegou a ser efetivada em virtude de mudanças dos parâmetros de mercado; e

**(iii)** Por unanimidade, a autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes nos itens *(i)* e *(ii)* acima.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário da lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes e encerrada às 10 horas e 30 minutos.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2014

JOÃO PHELPE TOAZZA DE OLIVEIRA  
Presidente

EDUARDO CHEREZ PAVIA  
Secretário